

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630 E DA RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 DA FROTA MUNICIPAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E RETÍFICA MOCELLIN LTDA.

Nº 41/2017

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.289/0001-62, com sede na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ORLEI GIARETTA, residente e domiciliado nesta cidade, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa RETÍFICA MOCELLIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.424.782/0001-08, com sede à Rua Alemanha, nº 612, bairro Centro, cidade de Erechim, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento dos bens e serviços, Objeto do presente instrumento.

O presente instrumento tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no Processo Licitatório nº 17/2017, Pregão Presencial nº 7/2017, bem como nas Cláusulas a seguir expressas, reguladoras dos direitos, deveres e obrigações das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes bens/produtos e serviços:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total

Lote 1: Trator New Holland 7630				
1	COROA E PINHÃO CODIGO 5164336	1,0000 KT	2.100,0000	2.100,00
2	ROLAMENTO CODIGO 5133776	1,0000 PÇ	180,0000	180,00
3	ROLAMENTO CODIGO 5143109	1,0000 PÇ	150,0000	150,00
4	RETENTOR CODIGO 5135294	1,0000 PÇ	30,0000	30,00
5	DEFLETOR CODIGO 4997451	1,0000 PÇ	25,0000	25,00
6	PORCA CODIGO 5143242	1,0000 UN	85,0000	85,00
7	ROLAMENTO CODIGO 88018151	2,0000 PÇ	177,0000	354,00
8	DIFERENCIAL CODIGO 5162583	1,0000 PÇ	6.300,0000	6.300,00
9	RETENTOR CODIGO 87309584	2,0000 PÇ	325,0000	650,00
10	RETENTOR CODIGO 5177709	2,0000 PÇ	57,0000	114,00
11	RETENTOR CODIGO 87350856	2,0000 PÇ	25,0000	50,00
12	DEFLETOR CODIGO 4996762	2,0000 PÇ	17,0000	34,00
13	ANEL CODIGO 4996231	2,0000 PÇ	7,0000	14,00
14	ROLAMENTO CODIGO 5136951	4,0000 PÇ	212,0000	848,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, MONTAGEM, AJUSTE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	1,0000 UN	2.410,0000	2.410,00

Lote 2: Retroescavadeira Random RD 406

16	CILINDRO ESTABILIZADOR COMPLETO	1,0000 PÇ	2.770,0000	2.770,00
17	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO	1,0000 PÇ	6.000,0000	6.000,00
18	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	1,0000 PÇ	2.200,0000	2.200,00
19	CONCHA TRASEIRA	1,0000 PÇ	4.235,0000	4.235,00
20	PARABRISA	1,0000 PÇ	2.310,0000	2.310,00
21	COLA PARA PARABRISA 380 GR	3,0000 UN	67,0000	201,00
22	BANCO MOTORISTA COMPLETO	1,0000 PÇ	3.300,0000	3.300,00
23	CAMISA DO CILINDRO DE GIRO	1,0000 PÇ	1.500,0000	1.500,00
24	REPARO DO CILINDRO DE GIRO	2,0000 PÇ	110,0000	220,00
25	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA TRASEIRA	1,0000 PÇ	130,0000	130,00
26	CABO DO FREIO ESTACIONARIO	1,0000 PÇ	260,0000	260,00
27	ALAVANCA COMPLETA	1,0000 UN	570,0000	570,00
28	SERVICOS DIVERSOS RECUPERAÇÃO DO COMANDO TRASEIRO, SUBSTITUIÇÃO DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO E DOS REPAROS DO CILINDRO DE GIRO E DA CONCHA, SOLDA, RECUPERAÇÃO DO BRAÇO GUIA E INSTALAÇÃO DO PARABRISA	1,0000 UN	10.500,0000	10.500,00

Total ->

47.540,00

Parágrafo Único - A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato, deverá manter garantia de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem limite de horas, quanto a recuperação efetuada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 47.540,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais), conforme descrito na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado por empenho, em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, a cada 30 (trinta) dias após a entrega do bem recuperado, acompanhado da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários para a alteração documental do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, período este, de abrangência da garantia do supracitado Objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.09.20.608.0112.1021.3.3.90.30.25.00.00

05.09.20.608.0112.1021.3.3.90.39.17.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE exercer a fiscalização da execução do contrato através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberão à CONTRATADA:

- a) Entregar a máquina, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§ 1º - À CONTRATADA caberá:

- a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa*

diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo Único - Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do Contrato o Sr. LUIS CESAR FRACARO, Secretário Municipal de AGRICULTURA, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal n. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao

seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento, fazendo-o em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Florianópolis, 24 de abril de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

RETÍFICA MOCELLIN LTDA
C/ CONTRATADA

LUIS CESAR FRACARO
Secretário Municipal de Agricultura
C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.